



## COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

### ATA Nº 01/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às 14h30min, na sala 506 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, foi realizada reunião da Comissão Permanente de Segurança. Presentes o Desembargador do Trabalho RICARDO CARVALHO FRAGA (Coordenador); o Juiz Titular de Vara do Trabalho, Auxiliar da Presidência, RICARDO FIOREZE, o Juiz do Trabalho Substituto GUSTAVO JAQUES; o Juiz do Trabalho representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA DANIEL SOUZA DE NONOHAY; o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo BENY STEWSON SIQUEIRA DA FONTOURA; o Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA, e a servidora Carmen Rosane da Silva Carvalho, Assistente de Gabinete.

O Desembargador Ricardo Carvalho Fraga, propôs que fossem analisados primeiro os itens da pauta e depois os assuntos gerais.

**a) Requerimentos formulados pela AGEPOLJUS e SINTRAJUFE** – O Juiz Ricardo Fioreze esclareceu que as matérias tratadas nos requerimentos encaminhados à Presidência do TRT pela Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário Federal – AGEPOLJUS e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul - SINTRAJUFE, são as mesmas. Sinalou que os requerimentos têm por fundamento a Resolução 104 de 2010 do CNJ, que "dispõe sobre as medidas administrativas para a segurança e a criação de Fundo Nacional de Segurança", tema voltado para a segurança de Juizes. Que ambos os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

requerentes ao interpretarem a referência quanto à participação de “representante de entidade de classe” contida no art. 2º da Resolução 104 do CNJ, entenderam também se aplicar aos representantes da categoria dos servidores. Referiu que após a Resolução 104, foi editada a Resolução 176/2013, a qual recomenda, no art. 7º, “que cada Tribunal adapte, no prazo de 90 (noventa) dias, a sua Comissão de Segurança Permanente ao modelo descrito no Anexo I desta Resolução.” Lembrou, ainda, que tal anexo tem base num modelo do Tribunal de Justiça de Minas, cuja Comissão de Segurança é restrita a juízes. O servidor João Luiz Peixoto da Silva expôs que a preocupação maior é com o sigilo da informação, pois podem ocorrer situações de ameaça e risco ao juiz e a sua família. O servidor Beny Stewson Siqueira da Fontoura entendeu que o CNJ, ao dispor sobre a matéria, referiu-se à representante de entidade de classe, no singular. Considerou que a norma é clara ao referir situação de risco e pedido de proteção especial exclusivamente para magistrados. Sugeriu que se houver um assunto específico, de interesse do trabalho dos servidores, sejam convidadas a AGEPOLJUS e o SINTRAJUFE para participarem das reuniões, sem a necessidade dessas entidades integrarem a Comissão. O Juiz Gustavo Jaques entende que, em se tratando de segurança, quanto maior o número de pessoas participando da Comissão, maior é o comprometimento da informação. Referiu que outros órgãos, como a Polícia Federal, seguem a mesma linha. Considerou, como segunda questão, que não há interesse da associação sob aspecto específico, que o único interesse que haveria é o da Associação dos Magistrados, a qual já integra a Comissão. A terceira questão seria o aspecto jurídico. O Juiz Daniel Nonohay menciona que mantém a posição externada na lista da AMATRA4, no sentido de que os agentes de segurança dariam a contribuição técnica, que essa não precisaria ser na condição de membro permanente da Comissão; questionou se as duas



entidades representam os agentes de segurança. O servidor João Peixoto esclareceu que o Sindicato tem um núcleo de agentes de segurança que se reúnem e que a AGEPOLJUS tem sede em Brasília; que pelo que tem acompanhado, não há reuniões ou pautas, tratando-se mais de representatividade política. O Juiz Daniel Nonohay alertou que a maior dificuldade diz respeito à divisão de representação, acredita que em caráter consultivo haveria a contribuição de ambas. O Juiz Ricardo Fioreze acha interessante, considera que traria para a composição duas entidades que já estão representadas juridicamente, porém, no plano fático, com interesses contrapostos. O servidor Beny Fontoura referiu que a contribuição técnica, neste caso, está representada pelos servidores, tendo em vista que a maioria dos agentes de segurança do Tribunal integra as duas entidades; defendeu que os servidores da área de segurança do TRT4 são altamente qualificados; que a necessidade de capacitação desses seria encaminhada por meio da Secretaria de Apoio Administrativo, juntamente com a Coordenadoria de Segurança. O servidor João Peixoto referiu que há vários servidores especialistas em segurança lotados na Coordenadoria de Segurança Institucional que já fazem parte da AGEPOLJUS, ou do SINTRAJUFE ou mesmo dos dois. O Juiz Daniel Nonohay considera que a abrangência é mais ampla, permitindo que as entidades estejam integradas no processo. Os Juizes Daniel Nonohay e Ricardo Fioreze concordaram em deferir a participação das entidades, estas na qualidade de consultores, quando se verificasse essa necessidade. O servidor João Peixoto lembrou que o SINTRAJUFE representa toda a categoria de servidores, enquanto a AGEPOLJUS representa os agentes de segurança.

**Os integrantes da Comissão, examinando o pedido de inclusão da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário Federal – AGEPOLJUS e do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – SINTRAJUFE, sugerem a participação**



somente na condição de órgãos de consulta nos temas em que a Comissão entender cabível, para o que aquelas entidades serão previamente convidadas.

**b) Assuntos gerais.**

O Desembargador Ricardo Carvalho Fraga referiu que integra a Comissão de Regimento Interno e que foi questionado sobre a que os integrantes da Comissão de Segurança sugerem deva constar no Regimento Interno em relação à composição e atribuições da referida Comissão. Após considerações, o Desembargador Ricardo Fraga sugeriu que no Regimento do TRT4 constem a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Segurança, conforme previstos na Portaria nº 1.771, de 2 de abril de 2014. O Juiz Ricardo Fioreze acrescentou que a Resolução 176/2013 do CNJ sofreu alterações pela Resolução 189/2014, que prevê um Comitê Gestor Nacional, responsável pelas políticas de segurança do Poder Judiciário, entendendo, assim, que cabe aguardar. O servidor João Peixoto informou que o TRT de São Paulo já está trabalhando com um grupo especializado atuando na segurança dos magistrados; mencionou que a Lei 12.694/12 previu procedimentos no caso de proteção a magistrado ameaçado. Entende que para dar proteção à integridade física é necessário que a instituição tenha um grupo especializado para tanto. O servidor Beny Fontoura defendeu a criação de um grupo de segurança armado, com treinamento específico para tanto. Destacou que tal grupo só atuaria quando autorizado pela Comissão. O Juiz Ricardo Fioreze ressaltou que esse Comitê Gestor instituído no CNJ tem como atribuição definir a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, cuja aprovação deverá ser submetida ao Plenário do CNJ. O Juiz Daniel Nonohay sugeriu que seja elaborado um plano de ação emergencial para atuar. O Desembargador Ricardo Fraga questionou se o



núcleo de segurança armada já poderia ser instituído. O servidor João Peixoto esclareceu que os servidores teriam um treinamento diferenciado, com toda capacitação técnica, física e psicológica, mediante seleção, e que só atuariam autorizados pela Comissão. O Juiz Ricardo Fioreze sugeriu que sejam reunidos elementos, sinalou que esse assunto específico não estava na pauta. O Juiz Daniel Nonohay sugeriu a elaboração de um documento pela equipe técnica para ser submetido à Comissão. O Juiz Ricardo Fioreze advertiu que a lei tem destinação principalmente penal. O Juiz Gustavo Jaques entendeu que não há óbice. O servidor Beny Fontoura sugeriu que seja encaminhada uma proposta de criação de um grupo de proteção ao magistrado. O Desembargador Ricardo Fraga referiu que há o nome de André Luís Woloszyn, da Unidade de Segurança Institucional da Procuradoria da República no RS, especialista em segurança de autoridades, que pretende fazer um contato com ele juntamente com o Juiz Ricardo Fioreze. **O servidor Beny fará estudo para elaboração de um plano de proteção e assistência dos juízes em situação de risco, com regulamentação de procedimentos para formação de um grupo especializado na segurança dos magistrados, a ser apresentado para análise da Comissão, bem como solicitará à Presidência a criação de um grupo de e-mail da Comissão de Segurança.** O servidor João Peixoto esclareceu que hoje em dia a segurança tem condições de promover a segurança interna, mas não há previsão para a segurança externa. **Os integrantes da Comissão definiram que no Regimento Interno deve constar a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Segurança, conforme Portaria 5.755/2011 que a instituiu, alterada pela Portaria nº 1.771/2014.** O servidor Beny Fontoura, faz um relato sobre as providências tomadas para a segurança dos magistrados em audiência. Cita como exemplo a instalação do "botão de pânico", presença física e assistência dos agentes nas dependências do prédio do Foro Trabalhista.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

A reunião foi encerrada às 15h20min. Eu, Carmen Rosane da Silva Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Coordenador da Comissão.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo Fraga', written in a cursive style.

**DESEMBARGADOR RICARDO CARVALHO FRAGA**  
Coordenador da Comissão Permanente de Segurança